



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº 038, de 10 de outubro de 2017.

Estabelece a obrigação de servidores municipais em emitir relatório semanal e mensal de atendimento e produtividade, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de cumprimento e efetividade ao princípio constitucional da eficiência;

Considerando a necessidade de cumprimento e efetividade ao princípio constitucional da transparência nas atividades da administração municipal.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que os servidores municipais cujos cargos são listados abaixo, deverão encaminhar a seu superior imediato, relatório semanal e mensal de suas atividades, individualizando e identificando os beneficiários e atos praticados.

Parágrafo único: Serão objeto do presente decreto os médicos, dentistas, enfermeiros e assistentes sociais.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste decreto, será considerado como falta grave administrativa, e será registrada na pasta funcional do servidor, em especial para fins de aferição de desempenho, progressão funcional e aquisição de estabilidade.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 10 de outubro de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal